Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 4, SOBRE O CONTRATO Nº 290, PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 78.348.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de serviços para gerenciamento, administração e fornecimento de cartões para auxílio-alimentação originou o Contrato nº 290, cuja cláusula quinta contém previsão de possibilidade de prorrogação contratual por iguais períodos sucessivos, até o limite legal (60 meses);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 12 de setembro de 2019, os signatários, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 290, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 290, a partir de 12 de setembro de 2019.

(Adendo nº 4, ao contrato nº 290 – fls. 2)

2) Ficam mantidos os valores dos créditos unitários mensais estabelecidos no Termo Aditivo nº 03 (R$ 881,00), bem como o valor correspondente para pagamento unitário com o desconto (R$ 828,76).

3) O Termo Aditivo nº 03, nas alterações, item 2, onde se lê: "e assim sucessivamente até 01/09/19", leia-se: "e assim sucessivamente até 01/10/19", para retificação de digitação incorreta.

4) Fica estabelecido que o valor unitário do Bônus de Natal passará para R$ 881,00, bem como o valor correspondente para pagamento unitário com o desconto para R$ 828,76.

5) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, visando que o 1º crédito dos cartões ocorra em 01/11/2019 e o 12º crédito em 01/10/2020, bem como o Bônus de Natal ocorra em 30/11/2019.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 20 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

1º SUBDISTRITO

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
NÍCOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Sócio/Diretor/Administrador

Testemunhas:

Luciana M.P.Rivelli Amélio
Diretora Administrativa

Marta Barbieri
Diretora Comercial
CPF: 071.599.078-09

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3636
WWW.1CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 20 de agosto de 2019. Total: R$ 9,50
Em Testº da verdade. Cód.[1401080257201912006]
Fabio de Freitas Alves Sturari-Escrevente Autorizado-6

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 121467 FIRMA VALOR ECONÔMICO
C10862AA0645814

Fabio de Freitas Alves Sturari
Escrevente Autorizado
1º Cartório de Registro Civil
Ribeirão Preto - SP